



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.074 / ANO V / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	4
- LICITAÇÕES.....	4
- CONTRATOS.....	5
- RECURSOS HUMANOS.....	7
- INFORMATIVO/EDUCATIVO.....	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.....	7
- AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- MESA EXECUTIVA.....	8
- ORDEM DO DIA.....	8
- LICITAÇÕES.....	8

LEIS

L E I Nº 11.400, de 06/08/2013

Dispõe sobre a regulamentação do transporte de pessoas com deficiência – cadeirantes – no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 113/2013, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º.** Esta Lei prevê e regulamenta o transporte de pessoas com deficiência física - cadeirantes - no Município de Ponta Grossa, o qual será executado pela Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.
- Art. 2º.** O objetivo do transporte das pessoas com deficiência é facilitar a acessibilidade do usuário cadeirante aos instrumentos que se fazem necessários no seu cotidiano, em observância aos preceitos constitucionais de igualdade e liberdade de locomoção.
- Art. 3º.** São princípios norteadores do transporte especial regulado nesta Lei:
- o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - a universalização do transporte aos cadeirantes;
 - a gratuidade do transporte;
 - a proibição do transporte para atividades ilícitas;
 - o funcionamento do serviço apenas no perímetro urbano do Município e seus respectivos Distritos.

Capítulo II DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- Art. 4º.** São os seguintes os direitos dos usuários do transporte especial:
- ser transportado com segurança e em velocidade compatível com as normas legais;
 - ser tratado com urbanidade e respeito pelo condutor do veículo, bem como pelo órgão gerencial;
 - utilizar o transporte dentro dos horários previamente agendados;
 - receber informações da central telefônica do funcionamento do serviço;
 - receber assistência imediata em caso de acidente, bem como informações necessárias para o saque de seguro obrigatório — DPVAT, e do seguro de responsabilidade civil facultativo se for o caso;
 - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto do início ao término da viagem.

Capítulo III DA TITULARIDADE DO SERVIÇO

Art. 5º. A titularidade do serviço de transporte especial cabe à Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social, a quem compete o seu gerenciamento e fiscalização.

Parágrafo único. - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPD - funcionará como órgão de cooperação para os serviços de fiscalização do transporte.

Art. 6º. A Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social poderá, a seu critério, celebrar convênio com entidade privada, objetivando a execução do serviço de transporte especial de cadeirantes.

Capítulo IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º. O serviço de transporte especial de pessoas com deficiência aplica-se exclusivamente aos usuários de cadeiras de rodas.

Art. 8º. Somente será transportado o cadeirante com, no máximo, um acompanhante, quando se fizer necessário.

Art. 9º. O transporte do cadeirante far-se-á da sua residência até o local de destino do mesmo, de conformidade com o que dispõe o inciso V, do art. 3º, desta Lei.

Art. 10. O transporte será efetuado mediante agendamento prévio, através da central telefônica.

Art. 11. Os usuários do serviço de transporte especial serão cadastrados junto ao operador do serviço mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade Civil;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Residência.

Art. 12. Os veículos adaptados circularão de segunda a sexta-feira, das 6h30min. até as 20h e nos sábados, domingos e feriados, das 8h até as 18h.

Art. 13. O usuário deverá seguir rigorosamente as determinações do condutor do veículo em relação às normas de segurança para o transporte em questão.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas implicará na suspensão do benefício.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não poderão constar nos veículos propagandas de caráter pessoal, política, religiosa, filosófica, ideológica, de produtos fumíferos ou alcoólicos.

Art. 15. Ficam revogadas a Lei Municipais n.ºs. 8.896, de 30/04/2007 e 9.000, de 25/07/2007.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.409, de 09/08/2013

Denomina de Doutor OSVALDO MAYER o trecho de rua sem denominação, compreendido entre a Rua Manoel Sansana e a Avenida Euzébio de Queiroz, no Jardim Cinto Verde, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 120/2013, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado – Taíco Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominado de Doutor OSVALDO MAYER o trecho de rua sem denominação, compreendido entre a Rua Manoel Sansana e a Avenida Euzébio de Queiroz, no Jardim Cinto Verde, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.411, de 09/08/2013

Denomina de PAULINO PRIMO NADAL a Rua nº 02, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 140/2013, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica de nominada de PAULINO PRIMO NADAL a Rua nº 02, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.413, de 09/08/2013

Denomina de ANGÉLICA WALASH DE ALMEIDA a Rua nº 09, no trecho compreendido entre a Rua João Colato e o

Corredor "A", no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 160/2013, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada de ANGÉLICA WALASH DE ALMEIDA a Rua nº 09, no trecho compreendido entre as Ruas João Colato e Corredor "A", no Conjunto Habitacional Esplendore, no Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.416, de 09/08/2013

Acrescenta § 3º ao art.19, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 189/2013, de autoria do Vereador Júlio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 19 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 19 - ...

...

§ 3º - Consideram-se enquadrados na Zona Residencial 3 (ZR3) os imóveis constantes das matrículas n.ºs 22.796 e 35.641, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa."(AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.418, de 09/08/2013

Acrescenta § 13 ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 096/2013, de autoria do Vereador Antonio Laroca Neto, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 13 ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

...

§ 13 - Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a área delimitada no seguinte perímetro: Rua Rio Grande do Sul, no trecho compreendido entre a Rua Rodrigues Alves até a Rua Antonio Vieira; Rua Francisco Ribas no trecho compreendido entre a Rua Rodrigues Alves até a Rua Antonio Vieira; Rua Saldanha da Gama no trecho compreendido entre a Rua Paulo Frontim até a Rua Bonifácio Vilela." (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.419, de 09/08/2013

Estabelece a Área Escolar Municipal como espaço prioritário de segurança do Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de julho de 2013,

a partir do Projeto de Lei nº 122/2013, de autoria do Vereador Rogério Mioduski, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e pronunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade dos alunos, professores e pais.

Art. 2º. A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por placas a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3º. O Poder Executivo, na área descrita, deverá:

I – intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

II – viabilizar a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a manter a segurança, devendo, para isso, providenciar, quando possível: iluminação pública adequada nos acessos;

- pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- poda de árvores e limpeza de terrenos;
- controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
- retirada de entulhos;
- manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade.

III – coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer outro que demonstre atos violentos, ilícitos ou de conteúdo pornográfico;

IV – reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V – controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

- quaisquer produtos químicos ou farmacêuticos que possam causar dependência física ou psíquica;
- gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
- fogos de artifício;
- cigarro;
- bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Caberá à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte providenciar junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido à:

- limites de velocidade;
- sinalização adequada, bem como placas e faixas diferenciadas e exclusivas;
- demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

Art. 5º. Caberá à Guarda Municipal, em parceria com as diretorias das escolas, as Associações de Pais e Mestres e com a comunidade escolar, promover ações que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6º. Ao Poder Executivo Municipal caberá representar junto aos órgãos competentes no âmbito de sua jurisdição e aplicar sanções aos infratores por desobediência aos ditames legais ora impostos.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades e empresas estabelecidas no local, visando à consecução dos objetivos ora mencionados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.424, de 09/08/2013

Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 194/2013, de autoria do Vereador George Luiz de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor **ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG**.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.614, de 31/07/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Auxiliar de Bibliotecário, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do

inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas Leis n.ºs. 4.284/1989 e alterações posteriores, bem como, Art. 6º, da Lei n. 11.223/2013, tendo em vista ainda o contido nos protocolos n.ºs 1270392/2013, 1360408/2013, 1430361/2013 e 1430357/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 01/06/2013, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, para o quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, conforme a Lei n.º. 11.221, de 01/01/2013, 1 (um) emprego de Auxiliar de Bibliotecário, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Auxiliar de Bibliotecário	08	12

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de junho de 2013, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, o Servidor Luiz Claudio Moutinho, ocupante do emprego público de Auxiliar de Bibliotecário, com lotação na Fundação Municipal de Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.628, de 06/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2013, **MAIARA ROSI CLAUSEN PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, CC 10, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.629, de 07/08/2013

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2060128/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a partir de 05 de agosto de 2013, Permissão de Uso de parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.536 do 1º Registro de Imóveis e sua benfeitoria com 158,00 m², para fins de guarda de animais, parte de edificação maior, ainda não averbada, de propriedade do Município de Ponta Grossa, em favor do 3º Regimento de Carros de Combate, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.358.294/0001-44, com sede nesta cidade, à Av. General Aldo Bonde, nº 333, Núcleo Santa Terezinha, Contorno, neste ato devidamente representado pelo Sr. Marcelo Murga da Silva, brasileiro, Tenente – Coronel, nomeado pela portaria nº 434 de 18 de junho de 2012, publicada no DOU nº 117 de 19 de junho de 2012, portador da Cédula de Identidade Militar nº 018.745.343-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.614.677-42, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior e sua benfeitoria ao estabelecido pelo decreto nº 58/1999, o qual regulamenta a utilização do Centro Agropecuario Municipal.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. A presente permissão de uso poderá ser revogada, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e expressa por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.630, de 07/08/2013

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2060129/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a partir de 05 de agosto de 2013, Permissão de Uso de parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.536 do 1º Registro de Imóveis e suas respectivas benfeitorias, quais sejam: a) uma edificação para fins de escritório; b) uma edificação para fins de guarda de animais, com área total de 158,00 m², parte de edificação maior, ainda não averbada, de propriedade do Município de Ponta Grossa, em favor do 4º Comando Regional de Polícia Militar – 1º Batalhão de Polícia Militar, sociedade de natureza civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, com sede nesta cidade, à Rua Professor Cardoso Fontes, nº 985, Ronda, neste ato devidamente representado pelo Sr. Valdir Tedeski, brasileiro, casado, Tenente – Coronel, portador da CI.RG nº 4.444.342-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 677.225.639-53, residente e domiciliado à Rua Silveira Neto, nº 732, Água Verde, Curitiba, Paraná.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior e sua benfeitoria ao estabelecido pelo decreto nº 58/1999, o qual regulamenta a utilização do Centro Agropecuario Municipal.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. A presente permissão de uso poderá ser revogada, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e expressa por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.631, de 07/08/2013

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2060139/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a partir de 05 de agosto de 2013, Permissão de Uso de parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.536 do 1º Registro de Imóveis e sua benfeitoria com 104,55 m², para fins de eventos e reuniões dos membros participantes do Núcleo, parte da edificação maior, ainda não averbada, de propriedade do Município de Ponta Grossa, em favor do NÚCLEO DE CRIADORES DE CHAROLÊS DOS CAMPOS GERAIS, sociedade de natureza civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.616.717/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Rio de Janeiro, nº 570, Nova Rússia, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Nelson João Kias, brasileiro, casado, portador da CI.RG nº 247.594-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.128.699-87, residente e domiciliado à Rua Alameda Carlos de Carvalho, nº 1890, Curitiba, Paraná.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior e sua benfeitoria ao estabelecido pelo decreto nº 58/1999, o qual regulamenta a utilização do Centro Agropecuario Municipal.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. A presente permissão de uso poderá ser revogada, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e expressa por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.632, de 07/08/2013

Outorga Permissão de Uso, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 4758/1992, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2060138/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a partir de 05 de agosto de 2013, Permissão de Uso de parte do imóvel objeto da matrícula nº 23.536 do 1º Registro de Imóveis e sua benfeitoria com 365,82 m², para fins de recuperação terapêutica e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, parte de edificação maior, ainda não averbada, de propriedade do Município de Ponta Grossa, em favor do CENTRO DE EQUOTERAPIA DOS CAMPOS GERIAS – HORSE LIFE, organização social de interesse público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.814.905/0001-44, com sede nesta cidade, à Avenida General Aldo Bonde, nº 1050, Núcleo Santa Terezinha, Contorno, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Gilberto José Eleutério Zardo, brasileiro, casado, professor, portador da CI.RG nº 1.099.251-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.866.519-53, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 542, Apto. 12, Contorno, nesta.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior e sua benfeitoria ao estabelecido pelo decreto nº 58/1999, o qual regulamenta a utilização do Centro Agropecuario Municipal.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º. A presente permissão de uso poderá ser revogada, por qualquer das partes, mediante notificação prévia e expressa por escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.633, de 07/08/2013

Outorga Permissão de uso a Casa do Artesão de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 4.758/1992, e tendo em vista ainda o contido no protocolo n.º 1560217/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada, a partir de 07 de agosto de 2013, Permissão de Uso da sala nº 27, localizada na ala direita do Super Centro Princesa, objeto da matrícula nº 15.426 do 2º Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Ponta Grossa, em favor da CASA DO ARTESÃO DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.642.670/0001-03, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Srª Vanderli do Rocio Rodrigues dos Santos Bachinski, brasileira, casada, artesã, portadora da CI.RG nº 5.869.646-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 856.065.029-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Caos, nº 75, Bairro de Uvaranas, nesta.

Art. 2º. Destina-se a sala descrita no artigo anterior aos fins sociais previstos no Estatuto da Permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito, intransferível, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 7.634, de 07/08/2013

Altera a denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1970044/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas alterações de denominações de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir indicadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qtd	Denominação	símbolo	Qtd	Denominação	símbolo
01	Coordenador de Proteção Social Básica, da Gerência de Proteção Social Básica, da SMAS.	FG-11	01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado a Gerência Administrativa, da SMAS.	FG-11
01	Divisão de Serviço Administrativo, da Gerência Administrativa, da SMAS.	FG-07	01	Divisão de Atenção Social Básica, vinculado a Gerência de Proteção Social Básica, da SMAS.	FG-07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.635, de 08/08/2013

Revoga o Decreto n.º 7455/2013, conforme mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2190344/2013,

RESOLVE

Revogar o Decreto n.º 7.455, datado de 20/06/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 08 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.636, de 08/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2140137/2013,

RESOLVE

ALTERAR o Decreto 7.596, de 24/07/2013, que trata da nomeação do servidor GUERONY ALESSANDRO KAMINSKI da seguinte forma: onde consta "NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2013..." leia-se "NOMEAR, a partir de 1º de agosto de 2013...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 08 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.637, de 09/08/2013

Declara de utilidade pública, área que mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 0670300, de 07/03/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno denominado Lote 19/D, da quadra nº 82, situado na Zona Central, nesta cidade, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lote 19/D - com inscrição imobiliária nº 08.6.21.42.0354.000, quadrante N-E, frente para a Rua Barão do Cerro Azul, onde mede 0,60 cm, lado direito de quem da Rua olha, confronta com o lote 19/R (oriundo do desdobro do lote 19), de propriedade de Zelda de Fátima Brenner, onde mede 30,00 m, lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com a Rua Tenente Pinto Duarte, com qual faz esquina e onde mede 30,00 m, fechando o perímetro no fundo, confronta com a Rua Tenente Pinto Duarte, onde mede 1,20

m. Terreno de forma irregular com área de 27,00 m2, de propriedade de ZELDA DE FÁTIMA BRENNER, conforme matrícula nº 14.103 do 3º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior ao projeto de alinhamento da Rua Tenente Pinto Duarte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.638, de 09/08/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Zelador, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas Leis n.ºs. 4.284/1989 e alterações posteriores, bem como, Art. 6º, da Lei n. 11.223/2013, tendo em vista ainda o contido no protocolado nº 1930457/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 15/07/2013, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, para o quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, conforme a Lei n.º. 11.221, de 01/01/2013, 1 (um) emprego de Zelador, da seguinte forma:

Anexo I

Empregos Efetivos
Grupo IV – Pessoal de Nível Apoio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Zelador	08	05

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 15 de julho de 2013, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Turismo, a Servidora Jussara de Fátima Fugante Crema, ocupante do emprego público de Zelador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.640, de 09/08/2013

Altera o Decreto n.º 780, de 15/02/2006, conforme mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no protocolo n.º 1830011/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n.º 780, de 15 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21-A. Compete ao fiscal dos contratos de obras e serviços de engenharia: (AC)

I. ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos, validar e /ou fazer as anotações relativas a observações técnicas no diário de obras preenchido pela empresa, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. observar que o projeto básico deverá, obrigatoriamente, conter as coordenadas georreferenciais, bem como, o número da matrícula do imóvel atualizada a qual deverá conter informações como o número da quadra e do lote da obra e/ou serviço de engenharia, dentre outras, sendo estas informações imprescindíveis para o seu registro no cadastro do patrimônio municipal. Em sua ausência, apontar em seu relatório para os devidos ajustes;

III. observar o fiel cumprimento de todos os prazos previamente estipulados, bem como, as normas e práticas complementares tais como: normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções, resoluções de Órgãos Fiscais e Reguladores (CREA, Inmetro, ABNT, entre outros obrigatórios);

IV. apenas receber provisoriamente as obras e os serviços contratados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado à Administração Municipal, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da lei federal n. 8.666/1993 – "Lei de Licitações e Contratos", observadas as situações em que se dispensa o recebimento provisório, nos termos do art. 74 da mesma Lei;

V. apenas receber definitivamente as obras e os serviços contratados mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, somente após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da lei federal n. 8.666/1993 – "Lei de Licitações e Contratos";

VI. evitar termo circunstanciado dentro dos prazos fixados a fim de evitar recebimento tácito de obras e serviços em situação irregular;

VII. realizar mensalmente a medição dos serviços, atestando a sua realização sempre acompanhada de fotografia, demonstrando a evolução paulatina da obra, sendo de responsabilidade solidária entre o fiscal da obra e a Contratada o pedido de prorrogação

dos prazos de execução e vigência dos contratos sob sua supervisão em tempo hábil;

VIII. apresentar pedido de redução de meta física antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório para o correto fechamento contábil do contrato e seus aditivos, sendo esta redução realizada sobre quaisquer valores que restem, mesmo em se tratando de centavos;

IX. enviar a ART de fiscalização da obra, juntamente com a primeira medição, ou em separado à Secretaria Municipal de Planejamento, onde a metragem da obra na ART de fiscalização deverá se referir ao valor total do contrato;

X. receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XI. encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, anexando parecer técnico, e ao pagamento de faturas conforme o caso;

XII. quando houver necessidade de pedido de aditivo de valor e de redução de meta física no mesmo período, fazer a solicitação em separado gerando dois aditivos distintos para permitir o lançamento correto no sistema e demonstrar a transparência do ato;

XIII. a liberação para uso do objeto contratado somente após atestada o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais firmadas e a realização de vistorias dos órgãos públicos competentes

XIV. diante de qualquer irregularidade, ou descumprimento de cláusula contratual, é dever do fiscal notificar a contratada, inclusive aplicando multa, se for o caso, sob pena de responder solidariamente.

Parágrafo único - Quando, em razão de execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao erário por parte do fiscal da obra, este será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para isso, deverá ser demonstrado o dolo ou culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública Municipal, em ação regressiva."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.645, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2013, LUIDI CESAR CORREA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.648, de 12/08/2013

Altera o Decreto n.º 7502/2013 - Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.233/2012, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 2240227/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 7502/2013, que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

... ..

XVII.

a) Planeta Azul
 Edilson Gorte – titular (NR)

... ..

XXI. Representantes do Sindicato dos Empregados (Hoteleiro) (AC)

José Vanilson Cordeiro - titular
 Luis Gustavo Leffler – suplente

XXII. Representantes do Rotary Club (AC)

Oscar Pereira Jr. - titular
 Neudi Luis Scandolaria – suplente "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.650, de 12/08/2013

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa,

conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir desta data, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Qtd	Denominação	Nível	Qtd	Denominação	Nível
01	Superintendente, da Secretaria Municipal de Assistência Social	SC 75%	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.	SC 75%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.651, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 7650/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, LUIDI CESAR CORREA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, SC 75%, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.656, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2240031/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos e Planejamento Urbano, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.182, de 06/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2030011/13,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

NICÉIA MOTTIN DE ANDRADE

ALINE GEBELUKA

MARISOL DE FÁTIMA CARZINO

Parágrafo Único - A servidora Nicéia Mottin de Andrade, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Marisol de Fátima Carzino, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado nº. 1990039/2013 - Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - relatará os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.196, de 09/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 0870006/13,

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão de Sindicância designada

pela Portaria 9.751/2013, o servidor JOÃO ALFREDO DE MATOS ARAÚJO em substituição ao servidor MÁRCIO FERREIRA e CRISTIANE YURI TAKAKUSA CARNEIRO em substituição ao servidor ROBSON LENDZION.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.204, de 09/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 2140400/13,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores relacionados para acompanharem os trabalhos relativos à Segurança do Trabalho nas Fundações e Autarquias Municipais, conforme menciona:

ALESSANDRA HAUAGGE GEVERT - Engenheira de Segurança do Trabalho

KARINA SOARES DA ROSA - Enfermeira do Trabalho

LUCIANE GRZYCAK - Técnica de Segurança do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.206, de 12/08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 2210041/13,

RESOLVE

SUSPENDER no período de 13 de agosto de 2013 a 11 de setembro de 2013, o Contrato de Trabalho do Sr. VALDIR PROROKI KOVANEI, Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, período durante o qual não incidirá remuneração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 12 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras

Nº: 129/2013 - DECOM

13 de Agosto de 2013

Processo Nº: 0870347/2013

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa sobre a decisão de penalização da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras, representado pelo seu Secretário Municipal. Através do protocolado acima, referente ao Pregão nº 317/2011 e 485/2011.

Patrícia Helena Pimentel Costa

Directora do Departamento de Compras

Para:

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BARÃO DE COTEGIPE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 144/2013

Objeto e finalidade: Contratação por tempo Determinado - Locação de Imóvel situado na Rua Camilo Castelo Branco, nº 316, esquina com Rua Freud - Maria Otília - Ponta Grossa - PR., conforme o disposto do protocolado 1830446/2013.

Contratado: MATEUS KUHN

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVÇ	Locação de imóvel R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais/mês)	Locação de Imóvel situado na Rua Camilo Castelo Branco, nº 316, esquina com Rua Freud - Maria Otília - Ponta Grossa - PR.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4555	339036150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, X da Lei 8666/2013.
13/08/13 - SÉRGIO ZADOROSNY FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 145/2013

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 2210052/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A - PRODASA	13	1	biscoito recheado	Prodasa 125g - morango 5.040,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A - PRODASA	14	1	biscoito recheado	Prodasa 125g - doce de leite 3.360,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A - PRODASA	15	1	biscoito recheado	Prodasa 125g - chocolate 5.040,00
MASSAS VICCARI LTDA	16	1	Macarrão penne 500g	c/ ovos Viccari 9.920,00
J.M.J. COMERCIO DE CEREAIS LTDA	18	1	Feijão cor T1 1kg	Reserva 12.375,00
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	1	1	condicionador 350 ml	Origem - ceramidas 4.482,00
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	2	1	condicionador 350 ml	Origem - proteção 4.482,00
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	3	1	condicionador 350 ml	Origem - suavidade 4.482,00
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	4	1	Shampoo c/ 350 ml	Nazca - chocolate 3.297,60
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	5	1	Shampoo c/ 350 ml	Nazca - suavidade 3.297,60
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	6	1	Shampoo c/ 350 ml	Nazca - proteção 3.297,60
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	7	1	Shampoo c/ 350 ml	Nazca - ceramidas 3.297,60
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	8	1	Shampoo c/ 350 ml	Nazca - manteiga de karité 3.297,60
SEARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	19	1	AÇUCAR CRISTAL - 5kg	Supersucar 23.058,00
SEARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	20	1	quirera fina 500g	Zanin 2.580,00
MOINHO ESTRELA LTDA	17	1	Farinha de trigo 1 kg	Fidalga 12.320,00
INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA	22	1	Coco ralado 50 g	Sabor do Nordeste 10.800,00
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	21	1	arroz parboilizado T1 5KG	Sabor Sul 89.400,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	9	1	Creme dental 90 g	Sorriso - tripla refrescância hortelã mix 7.776,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	10	1	Creme dental 90 g	Sorriso - super refrescante 7.776,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	11	1	Creme dental 90 g	Sorriso - dentes brancos 7.776,00
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	12	1	Vela	Iguaçu 11.424,00
Valor total por Fornecedor				

Fornecedor	Total R\$	Ordem de Compra
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A - PRODASA	13.440,00	treze mil quatrocentos e quarenta reais 1253
MASSAS VICCARI	9.920,00	noze mil novecentos e vinte reais 1254
J.M.J. COMERCIO DE CEREAIS LTDA	12.375,00	doze mil trezentos e setenta e cinco reais 1256
NAZCA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	29.934,00	vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais 1259/1260
SEARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	25.638,00	vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais 1257/1258
MOINHO ESTRELA LTDA	12.320,00	doze mil trezentos e vinte reais 1255
INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA DO VALE LTDA	10.800,00	dez mil e oitocentos reais 1262
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	89.400,00	oitenta e nove mil e quatrocentos reais 1261
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	34.752,00	trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais 1263/1264
Valor total do Processo Licitatório	R\$ 238.579,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais)	

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3883	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

4534	339030210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE COPA E COZINHA
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
13/08/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 146/2013

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolo 2210235/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
APTI ALIMENTOS LTDA	4	1	Caldo de carne 57gr	3.528,00
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	5	1	Óleo de soja c/ 900 ml	82.400,00
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	8	1	achocolado em pó 400g	44.280,00
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	3	1	farinha láctea	9.900,00
AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	1	Farinha de mandioca branca 1kg	1.960,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	7	1	Maionese 500g	7.140,00
MOINHO ESTRELA LTDA	2	1	Farinha de trigo 5 kg	56.940,00
ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	10	1	Macarrão conchinha c/ ovos 500g	3.960,00
RIVER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	11	1	ervilha em conserva	6.696,00
COMERCIAL AGRONNE LTDA - ME	12	1	doce de frutas 400g	1.044,00
COMERCIAL AGRONNE LTDA - ME	13	1	doce de frutas 400g	3.132,00
COMERCIAL AGRONNE LTDA - ME	14	1	doce de frutas 400g	3.132,00
COMERCIAL AGRONNE LTDA - ME	15	1	doce de frutas 400g	1.044,00
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	9	1	arroz polido T1 5kg	47.880,00
SILOTI & CIA LTDA	6	1	Mistura instantânea para polenta 500g	1.764,00

Valor total por Fornecedor

Fornecedor	Total	Ordem de Compra
APTI ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.528,00	três mil quinhentos e vinte e oito reais 1244
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	82.400,00	oitenta e dois mil e quatrocentos reais 1245
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	44.280,00	quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais 1248
ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	9.900,00	nove mil e novecentos reais 1243
AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.960,00	mil novecentos e sessenta reais 1241
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	7.140,00	sete mil cento e quarenta reais 1247
MOINHO ESTRELA LTDA	56.940,00	cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais 1242
ORLANDO ZANCOPE & CIA LTDA	3.960,00	três mil novecentos e sessenta reais 1250
RIVER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	6.696,00	seis mil seiscentos e noventa e seis reais 1251
COMERCIAL AGRONNE LTDA - ME	8.352,00	oito mil trezentos e cinquenta e dois reais 1252
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	47.880,00	quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais 1249
SILOTI & CIA LTDA	1.764,00	mil setecentos e sessenta e quatro reais 1246
Valor total do Processo Licitatório	R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)	
Dotação Orçamentária		

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
13/08/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO E ATA DO PREGÃO 186/2013: Registro De Preços de cargas de Oxigênio e Acetileno para suprir as necessidades do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ata: 117
Pregão: 186/2013 Proc.: 395/2013
Data do Pregão: 12/08/13 Validade da ATA: 14/08/2013 até 14/08/2013

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
10856	COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA	(42) 3236-1928	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	20,00	Unid.	Oxigênio cilindro c/ 10 M3 (carga) / LINDE	90,0000
2	10,00	Unid.	Acetileno cilindro c/ 9 Kg (carga) / LINDE	270,0000

Pregoeira: ELIANE DE FREITAS

RESULTADO DO PREGÃO n° 193/2013

OBJETO: Aquisição de Mudanças de Eucalipto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP.
Vencedor: Luciane Dalazoana - Ipiranga
LOTE 01 – Mauro Global R\$ 25.000,00
Pregoeiro: Mauro César Ionglebood
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 324/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - AHB
OBJETO: prestação de serviços, de forma complementar e emergencial, em 03 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI-P.
VALOR: R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA: 141/2013.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 527/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 25/08/2013 a 25/08/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 311/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S/A
OBJETO: prestação de serviço de seguros automotivos para os veículos Gol 2012 G4, 5 portas cor branca placas AUZ 6766 e Gol 2012 G4, 5 portas cor branca placas AUX - 3795
VALOR: R\$ 4.192,78 (quatro mil cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 140/2013

CONTRATO Nº 120/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALBERTO MARTIN STASIAK
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 121/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALFREDO LESSAK TOZETTO
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 122/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALINE LANG
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 161/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANDRÉ JUSTUS OLEGARIO
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 160/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANDRÉIA LESSAK
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 162/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANITA STADLER
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 163/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BRUNA RAQUEL KAIUT
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 164/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CLAUDINEI ALVES
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 123/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CRISTIANE RAQUEL LANG
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 124/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 125/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIRCEU CHAGAS FERREIRA
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 126/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIRCEU MIGUEL INGLES FERREIRA
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal FERIA Verde
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 129/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELISE STADLER
OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de

LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 159/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: VILMA DIAS DA SILVA
 OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Férias Verdes
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 PRAZO: 12 (doze), meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

CONTRATO Nº 158/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: VADISLAVA FLAK
 OBJETO: a contratação de Produtores Rurais que fazem parte do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, para aquisição de alimentos para o Programa Municipal Férias Verdes
 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 PRAZO: 12 (doze), meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 19/2013

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no processo protocolado sob nº 0740368 de 15/03/13 da Secretaria Municipal de Abastecimento,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2013 para o emprego público de **Trabalhador Braçal**, a comparecerem até o dia 22/08/13, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Classificação Cota Universal	Classificação Afrodescendente
Odir Martins	13ª	X
Cristiano Chamber	14ª	X
Luciano Pereira Torres	15ª	2ª
Guilherme Morais Silva	16ª	3ª
Jefferson Luis Siqueira	17ª	X
Everton Junior Carneiro	18ª	4ª

O não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 13 de agosto de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
 Secretário Municipal de Gestão
 De Recursos Humanos

INFORMATIVO/EDUCATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

**FESTIVAL DE BANDAS DE ROCK
 "GERAÇÃO EASY ROCK"**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a finalidade de estimular a produção musical local, a divulgação e o intercâmbio entre bandas de rock da cidade, atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura, institui o edital que regulamenta o Festival de Bandas de Rock "Geração Easy Rock".

REGULAMENTO

Art. 1º - O Festival de Bandas de Rock "Geração Easy Rock" tem por objetivo a valorização de músicos que atuam na cidade e a divulgação da música popular em Ponta Grossa.

Art. 2º - A realização do Festival será composta por quatro etapas, a serem realizadas: habilitação pela curadoria do evento, uma seleção on-line aberta ao público, uma semifinal e a final.

§ Único - Tendo em vista a quantidade e qualidade de músicas inscritas, a curadoria do evento poderá divulgar para o voto popular um número inferior ao de composições inscritas.

Participantes:

Art. 3º - Poderão participar bandas com atuação em Ponta Grossa e com, ao menos, um dos músicos residente na cidade.

Art. 4º - As inscrições destinam-se a bandas, entendidas como grupos com pelo menos três integrantes.

Art. 5º - É vedada a participação de artista solo ou intérprete individual.

Art. 6º - Podem se inscrever bandas de rock, dentro das variações e estilos que o gênero musical comporta.

Art. 7º - Não poderão participar do concurso funcionários da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, da administração direta e indireta, e integrantes dos Conselhos Municipais de Política Cultural e do Patrimônio Cultural.

Inscrições:

Art. 8º - A banda deve enviar uma composição original para análise no ato da inscrição.

Art. 9º - A canção inscrita deve ser de autoria da banda ou de um dos músicos que a compõem.

Art. 10 - Cada banda pode realizar apenas uma inscrição, com o envio de apenas uma canção autoral (música própria).

Art. 11 - As inscrições podem ser feitas pessoalmente no Departamento de Produção Artística da Fundação Municipal de Cultura (Rua Júlia Wanderley, 936. Centro – Ponta Grossa) ou enviadas pelo e-mail easyrockpg@gmail.com, com os seguintes anexos: ficha de inscrição (conforme modelo disponível no site www.culturapg.com.br); música original em arquivo MP3 ou, preferencialmente, em qualquer formato de vídeo; comprovante de residência digitalizado de um dos membros da banda residente em Ponta Grossa.

§ Único - Para as bandas selecionadas para a etapa semifinal, também serão solicitadas fichas de autorizações: de autor para intérpretes (caso a música não seja de composição de todos os membros da banda), de uso de imagem e de cessão de direitos autorais.

Art. 12 - A comissão organizadora enviará por e-mail comprovante de inscrição.

Art. 13 - As inscrições estarão abertas de 12 a 23 de agosto de 2013 e devem ser feitas por e-mail.

Art. 14 - Não serão aceitas inscrições por Correio.

Art. 15 - As inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

Art. 16 - Músicas que já foram apresentadas em outras edições do Festival Easy Rock, ainda que não premiadas, não poderão ser novamente inscritas.

Art. 17 - A participação de menores de 18 anos só será permitida com autorização por escrito do Juizado da Infância e Juventude.

Seleção:

Art. 18 - As composições inscritas passarão por avaliação da curadoria do evento e, então, estarão disponíveis no site www.culturapg.com.br para o voto popular no período de 30 de agosto a 13 de setembro de 2013. Cabe à curadoria a decisão de quantas e quais músicas serão submetidas a esta votação, podendo ser em número inferior ao de inscritas, dependendo da quantidade e qualidade de inscrições.

Art. 19 - A votação popular selecionará até 12 composições que obtiverem o maior número de "curtidas" no link disponível para cada concorrente (indicado no site www.culturapg.com.br), automaticamente classificadas para a etapa semifinal.

Art. 20 - Se o número de inscrições for igual ou menor que 12, a curadoria do festival poderá determinar um número inferior de composições a serem selecionadas pelo voto popular para a etapa semifinal.

Realização:

Art. 21 - As bandas selecionadas para a etapa semifinal (divulgadas no dia 17 de setembro) se apresentarão na noite do dia 20 de setembro.

§ 1º - A banda que não puder participar das etapas semifinal e final do Festival, deverá comunicar à comissão organizadora com, pelo menos, 48 horas de antecedência, sob pena de não poder concorrer nas duas próximas edições do evento. Casos de impedimentos por doença ou outros imprevistos serão analisados pela Coordenação do Easy Rock.

§ 2º - Alterações de componentes nas bandas também deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas à organização, não sendo permitido, contudo, alteração no número de pessoas descritas em ficha de inscrição.

Art. 22 - A responsabilidade sobre os instrumentos a serem utilizados fica a cargo dos músicos, estando apenas a bateria disponibilizada a todas as bandas pela comissão organizadora.

Art. 23 - Cada concorrente da etapa semifinal terá direito a ensaio de 15 minutos na tarde do dia 20, conforme horários divulgados no site da Fundação Municipal de Cultura (www.culturapg.com.br). A banda que não estiver presente no horário divulgado, a ser determinado por sorteio, perderá direito a passagem de som.

Art. 24 - Todos os componentes da banda deverão estar presentes com antecedência mínima de 30 minutos no local do evento para apresentação em ambas etapas presenciais.

Art. 25 - As apresentações da semifinal e da final serão avaliadas por um júri técnico, a ser designado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 26 - Na etapa semifinal, a banda deverá executar apenas a música inscrita, com tempo limite de 30 segundos para início da mesma, uma vez que os instrumentos estejam ligados.

Art. 27 - Os seis primeiros colocados na etapa semifinal estarão classificados para a etapa final, a ser realizada no dia 21 de setembro. Na etapa final não haverá nova passagem de som.

Art. 28 - Na etapa final, as seis bandas selecionadas deverão apresentar-se com suas músicas autorais inscritas (apresentadas em primeiro lugar) e demais músicas à sua escolha (covers ou autorais), mantendo um repertório de rock de até 30 minutos.

Art. 29 - Os finalistas receberão prêmio em dinheiro, conforme segue: 1º lugar: R\$ 4.000,00;

2º lugar: R\$ 2.000,00;

3º ao 6º lugares: R\$ 1.000,00;

*Valor sobre o qual recairão os descontos de impostos devidos.

§ Único - Os cheques ou depósitos de prêmios poderão ser feitos em datas posteriores à realização do Festival, considerando-se os trâmites burocráticos da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 30 - Músicos não residentes em Ponta Grossa deverão responsabilizar-se pelo deslocamento, hospedagem e alimentação nos dias de evento, não gerando ônus à Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

Art. 31 - Em todas as etapas presenciais do Easy Rock, instrumentos e objetos pessoais serão de responsabilidade dos músicos, não cabendo à organização a guarda ou segurança sobre os mesmos.

Julgamento:

Art. 32 - A Comissão Julgadora de ambas etapas será composta por até cinco músicos e avaliará, entre outros quesitos, os seguintes critérios:

- Qualidade da composição (letra, arranjo, originalidade, etc.);
- Qualidade técnica da execução (harmonia, timbres, afinação, etc.);
- Adequação ao gênero musical e à proposta do Festival.

Direitos autorais e de imagem:

Art. 33 - Todos os participantes do Festival automaticamente cedem os direitos das composições autorais para fins de divulgação e registro

documental para a Fundação Municipal de Cultura.

Art. 34 - Os direitos de uso das imagens do Festival Easy Rock também pertencem à Fundação Municipal de Cultura.

Disposições finais:

Art. 35 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Art. 36 - Cabe ao responsável pela inscrição comunicar todas as questões abordadas por este regulamento e do funcionamento do Festival como um todo aos demais membros da banda.

Art. 37 - Todas as informações a respeito do Festival de Bandas de Rock "Geração Easy Rock" estarão disponíveis no site www.culturapg.com.br, endereço que deverá ser consultado pelos responsáveis pelas inscrições para o acompanhamento de editais referentes ao Festival.

Art. 38 - A decisão da Comissão Julgadora será definitiva, não cabendo recurso.

Art. 39 - Qualquer atitude de desacato ou desrespeito ao regulamento pode resultar em desclassificação de banda concorrente.

Art. 40 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Paulo Eduardo Goulart Netto
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS
 JURÍDICOS**

**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
 PRAÇA DE ATENDIMENTO**

AVISO

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, através da Praça de Atendimento, solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos serão arquivados, conforme Decreto 10/94.

PROCESSO ANO

PROCESSO ANO	REQUERENTE
2030170	ACOMINAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
3150174	ADÃO DE JESUZ MOREIRA DA SILVA
0520090	ADRIANO AMARAL
2430172	ALCEU RODRIGUES – LANCHONETE
2340317	ANIELA APARECIDA GONÇALVES
2380187	ANSELMO FANHA
0580555	ARRUDA & GIACOMET LTDA
2310288	CASA DE CARNES JARDIM CARVALHO LTDA
2390391	CASA DE CARNES VIVAN
3200159	CATHARINA GNATTA BORSATO
2320173	CESAR JOSE PRETO
1440019	CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA
1260021	DOMINGOS GERALDO DE QUADROS
2430452	E RIBEIRO BAR
1230201	GOMES DANIEL & CIA LTDA
1480208	GRAVINA & SILVEIRA LTDA
0950233	HENRIQUE DE ALMEIDA LOPES & CIA LTDA
0770025	IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL
3230162	J A RODRIGUES LUZ E CIA LTDA
2470005	JCM KRAVUTSCHKE LTDA
2350057	JOSE AITE MIRANDA
0065237	JOSE AMILTON DE ARAUJO
3400232	JOSE VALOIS PEREIRA
3490172	KAKTUS COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA
3100173	LAURO GALVÃO – CEREAIS
1850178	LAURO RUIPO ANTUNES
0049090	LORENEY SANTOS
0360410	LUCIANO JOSE IGNACIO
0830243	MARCELO RODRIGUES GOMES
1010256	MARCIO WOLSKI
3320054	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
1370218	MARIA MARGARET LOPATUOK
0370136	MARLENE FRANCINE RIBEIRO
2410054	MEDEIROS & DIAS LTDA
0820085	MIGUEL KAMPA
1640317	MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA
3260210	MOISES ELIAS RIBAS FARIA
2530287	M PELESKCSIS & CIA LTDA
0490259	M. R. D. J. RUZÃO SERVIÇOS DE BUFFET
0790170	NOERNBERG DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA
0830107	PAULO RICARDO DOS ANJOS
3230128	RIBEIRO DA ROSA E RODRIGUES FERREIRA LTDA
0580142	RENI TEIXEIRA BISCAIA
1550276	SALETE DE ALMEIDA
2810328	SEBASTIÃO EDIVAL CAVANHARI
2490307	SIRLEY DE FATIMA DA SILVA
2630044	SONIA APARECIDA GONÇALVES PINTO
0440261	WOSGRAU COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
0680249	VALQUIMAR ANTUNES DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas no âmbito do território nacional para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

VENCEDOR: J. DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: 1%

Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE EDITAL

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 001/2013 - ARAS

Data: 27/08/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS, para atender às necessidades da agência Reguladora de Águas e Saneamento de Ponta Grossa - ARAS.**

Valor máximo: R\$ 2.563,26 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 27011712200104018/449052

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 13 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL MESA EXECUTIVA

ATO Nº 096/2013

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **SÉRGIO JOSÉ VILELA BARONCINI, CHARLES METZGER FERREIRA, ARLETE APARECIDA LOVATO NOGUEIRA, RENATO WEBBER DE OLIVEIRA e JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE**, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com as atribuições fixadas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), para o processamento de licitações no exercício de 2013.

Art. 2º - Fica revogado o ato nº 28/2013.

Ponta Grossa, em 13 de agosto de 2013.

Vereador **ALIEL MACHADO**
Presidente

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **WALTER JOSÉ DE SOUZA**
Primeiro-Secretário

Vereador **PASTOR LUIZ BERTOLDO**
Segundo-Secretário

Vereador **DANIEL MILLA**
Terceiro-Secretário

ATO Nº 097/2013

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Designar os servidores **NADIA CRISTINA BATISTA, RENATO WEBBER DE OLIVEIRA e SILVANA SOUZA**, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES**.

Ponta Grossa, em 13 de agosto de 2013.

Vereador **ALIEL MACHADO**
Presidente

Vereador **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **WALTER JOSÉ DE SOUZA**
Primeiro-Secretário

Vereador **PASTOR LUIZ BERTOLDO**
Segundo-Secretário

Vereador **DANIEL MILLA**
Terceiro-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 14/08/2013

SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 110/13 – Acrescenta inciso VII ao caput do art. 3º da Lei nº 3.573, de 15/08/1983, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Regulamentado – ESTAR.

DO VEREADOR ANTONIO LAROÇA NETO

PROJETO DE LEI Nº 176/13 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor MIGUEL SANCHES NETO.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 177/13 – Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica do imóvel conforme específica.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 181/13 – Altera a Lei nº 10.718, de 28/09/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 242/13 – Altera a Lei nº 9.796/2008, conforme específica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ANTONIO LAROÇA NETO

PROJETO DE LEI Nº 109/13 – Acrescenta § 14 ao art. 10 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa **Emenda de Redação**
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 196/13 – Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bens inservíveis, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 197/13 – Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica de imóvel conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO VEREADOR ALYSSON ZAMPIERI

PROJETO DE LEI Nº 210/13 – Denomina de ANA DEZONE AMARAL a Rua nº 29, trecho compreendido entre a Rua Lourival de Sá Ribas e Avenida Isaak Alfred Shilkloper, do Conjunto Habitacional Costa Rica, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DOS VEREADORES JULIO KÜLLER E MARCELO A. DE BARROS – PROFESSOR CARECA

PROJETO DE LEI Nº 236/13 – Dispõe sobre a vacinação anual gratuita contra a gripe para os profissionais da educação, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação**
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CSAS - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 13 de agosto de 2013.

Ver. **ALIEL MACHADO**
Presidente

Ver. **WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO**
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 07/2013

A Câmara Municipal de Ponta Grossa torna público que foi cancelado nesta data o Pregão na Forma Presencial nº 07/2013 – Aquisição de 30 (trinta) vales recarga para botijão de gás 13 kg. Ponta Grossa, 13 de Agosto de 2013

ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

